EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 /2026

Convoca os Senhores Vereadores para a sessão de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Seguro para o biênio 2027/2028, estabelece o prazo e as condições para o registro das chapas concorrentes e disciplina o procedimento de votação aberta e nominal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, incisos II e V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 01/1990, atualizada até a Resolução nº 082/2025), e tendo em vista o disposto nos arts. 12, 14, 15 e 16 do referido diploma, com a redação conferida pelas Resoluções nº 065/2022 e nº 081/2024,

TORNA PÚBLICO o presente Edital e **CONVOCA** os Senhores Vereadores para a eleição da Mesa Diretora para o próximo biênio, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º Ficam convocados os Senhores Vereadores para a sessão destinada à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Seguro para o biênio 2027/2028, correspondente à segunda parte da Legislatura 2025/2028, a realizar-se na quarta-feira, 18 de novembro de 2026, às 10h00 (dez horas), no Plenário da sede da Câmara Municipal de Porto Seguro.

Parágrafo único. A eleição de que trata este artigo observa o art. 15, caput, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 065/2022, segundo o qual a renovação da Mesa realizar-se-á até a última sessão do segundo período ordinário do último ano de gestão da Mesa anteriormente eleita, período este que se estende até 15 de dezembro, nos termos do art. 63 do Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Art. 2º A Mesa Diretora compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, nos termos do art. 12 do Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 3º As chapas concorrentes deverão ser inscritas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara e protocolado na Secretaria Geral da Câmara Municipal, a partir da publicação deste Edital, até 5 (cinco) minutos antes do horário designado para o início da sessão, ou seja, até as 09h55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 18 de novembro de 2026.

§ 1º O requerimento de inscrição conterá, obrigatoriamente, os nomes dos candidatos e os respectivos cargos, na forma do parágrafo único do art. 15 do Regimento Interno, devendo indicar candidatos a todos os cargos da Mesa e ser subscrito por todos os seus integrantes, como manifestação expressa de anuência à candidatura.

§ 2º Somente poderão integrar as chapas os Vereadores no pleno exercício do mandato, sendo vedada a participação do mesmo Vereador em mais de uma chapa.

§ 3º A Secretaria Geral registrará a data e o horário do protocolo de cada requerimento, fornecendo o respectivo comprovante, e não receberá pedidos de inscrição apresentados após o prazo fixado no caput deste artigo.

§ 4º Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Geral encaminhará ao Presidente a relação das chapas inscritas, as quais serão anunciadas e lidas em Plenário, por ordem de protocolo, antes do início da votação.

CAPÍTULO IV
DO QUÓRUM E DA VOTAÇÃO

Art. 4º A eleição somente será realizada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 33 e do § 1º do art. 86 do Regimento Interno.

Art. 5º A votação será aberta e nominal, com a indicação da chapa, que conterá os nomes dos candidatos e respectivos cargos, conforme o parágrafo único do art. 15 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 081/2024.

§ 1º A votação far-se-á mediante chamada dos Vereadores presentes pelo Segundo Secretário, devendo cada Vereador declarar, em voz alta, a chapa de sua escolha, aplicando-se, no que couber, o art. 146 do Regimento Interno.

§ 2º Havendo sistema eletrônico de votação em funcionamento, poderá ser utilizado, desde que o painel identifique o nome e o voto de cada Vereador, na forma dos §§ 1º a 3º do art. 146 do Regimento Interno.

§ 3º O voto de cada Vereador será consignado nominalmente na ata da sessão.

Art. 6º Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos, observados o quórum previsto no art. 4º deste Edital e as disposições da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º Em caso de empate, proceder-se-á a segundo escrutínio e, persistindo o empate, a terceiro escrutínio, após o qual, se ainda não houver definição, será proclamada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente tenha sido o mais votado nas eleições municipais, em observância ao art. 16 do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DA PROCLAMAÇÃO E DA POSSE

Art. 8º Concluída a apuração, o Presidente proclamará o resultado e declarará eleitos os integrantes da chapa vencedora, cuja posse se dará na forma do art. 24, inciso V, do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, para o mandato correspondente ao biênio 2027/2028.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Este Edital será afixado no átrio do edifício da Câmara Municipal, publicado no Diário Oficial do Legislativo e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, e comunicado por escrito a cada um dos Senhores Vereadores.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, à luz da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Seguro, 16 de novembro de 2026.

DILMO BATISTA SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Porto Seguro